



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 151 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2012

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71/2012

Altera a Resolução Administrativa nº 12, de 22 de março de 2012, que autorizou a abertura de concurso público para formação de cadastro de reserva de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exm^{os} Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros e Paulo Pimenta, presente também a Exm^a Procuradora do Trabalho Dr^a. Jane Araújo dos Santos Vilani, consignada a ausência dos Exm^{os} Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, Daniel Viana Júnior e Paulo Canagê de Freitas Andrade, em gozo de férias; do Exm^o Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, licenciado para tratamento de saúde; e do Exm^o Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, afastado nos termos do art. 15 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e tendo em vista o que consta às fls. 19/20 do Processo Administrativo nº 0378/2012 - MA 09/2012, RESOLVEU, por unanimidade, alterar a Resolução Administrativa nº 12, de 22 de março de 2012, na parte em que autorizou a abertura de concurso público para formação de cadastro de reserva de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim considerar autorizada a abertura de concurso público para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que vierem a ser criados/transformados e dos que vagarem no decorrer do prazo de validade do concurso.

Publique-se.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 64/2012

Dispõe sobre a autorização a Desembargador do Trabalho para residir fora da sede do Tribunal.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr^o Luiz Eduardo Guimarães Bojart, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Canagê de

Freitas Andrade, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1691/2012 - MA 46/2012, e

Considerando que, segundo o disposto na Constituição Federal (art. 93, inciso VII) e na Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN (art. 35, inciso V), o juiz residirá na respectiva comarca, salvo autorização do Tribunal a que pertencer;

Considerando a decisão unânime proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providência nº 0001993-25.2011.2.00.0000, da lavra do Conselheiro Paulo de Tarso Tamburini Souza;

Considerando o que preconiza o art. 10, §3º, da Resolução nº 83, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o que dispõe o art. 14, §4º, da Resolução nº 68, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que permite, nos casos de o desembargador ser autorizado a residir fora da sede do Tribunal, a concessão de carro oficial da sede até sua residência e vice-versa, na forma do que estatui o § 3º do supracitado dispositivo; e

Considerando que o processo digital, já implementado na 18ª Região, permite ao desembargador, mesmo distante da sede do Tribunal, cumprir suas obrigações jurisdicionais, sem nenhum prejuízo ao jurisdicionado, RESOLVEU, por maioria, vencidos, quanto à supressão do art. 4º da minuta apresentada, os Exmºs Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, e, no que concerne à redação do caput do renumerado art. 4º da aludida minuta, os Exmºs Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Mário Sérgio Bottazzo:

Art. 1º O Tribunal poderá, em casos excepcionais, mediante decisão devidamente fundamentada, conceder aos desembargadores autorização para fixar residência fora dos limites territoriais da sede do Tribunal.

Parágrafo único. É facultado ao desembargador, independentemente de autorização prevista no caput, fixar residência em município limítrofe à sede do Tribunal ou que integre a respectiva região metropolitana legalmente instituída.

Art. 2º A autorização para residir fora da sede do Tribunal será concedida, em caráter excepcional e desde que não cause prejuízos à efetiva prestação jurisdicional, observando-se os seguintes critérios:

I - cumprimento dos prazos legais e regimentais; e

II - assiduidade nas sessões das turmas e do Tribunal Pleno.

Art. 3º O pedido de autorização para residir fora da sede do Tribunal deverá ser formulado pelo desembargador interessado, de forma fundamentada.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá à decisão do Tribunal Pleno, após devidamente instruído o processo.

Art. 4º Conceder-se-á, por motivo de segurança, ao desembargador que obtiver autorização para residir fora da sede do Tribunal, a utilização de veículo oficial, com motorista, exclusivamente para o desempenho da sua função pública, abrangendo também os deslocamentos da sede até a sua moradia e vice-versa.

§1º Os veículos deverão ser recolhidos ao término da circulação diária e aos finais de semana, em garagem de unidade pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vedada a sua guarda em residência de magistrados, servidores ou de seus condutores.

§2º O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial nas seguintes hipóteses previstas pelo art. 22 da Resolução 68 do CSJT:

I - havendo autorização expressa do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ou do Diretor do Foro, desde que o condutor do veículo resida a grande distância que inviabilize o seu retorno, no mesmo dia, à garagem ou ao local oficial destinado à guarda do veículo;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

§3º A Administração fixará critério de periodicidade adotado para a realização das manutenções preventivas, o modelo de controle a ser implantado ou observado e o servidor responsável, além de outras medidas necessárias a assegurar condições adequadas e seguras para utilização do veículo institucional.

Art. 5º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 64-A/2012

Autoriza o Exmº Desembargador Paulo Pimenta a residir na cidade de Catalão-GO. CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Drº Luiz Eduardo Guimarães Bojart, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Canagé de Freitas Andrade, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0176/2012 - MA 04/2012, RESOLVEU, por unanimidade, com fulcro na Resolução Administrativa nº 64/2012, autorizar o Exmº Desembargador Paulo Pimenta a residir na cidade de Catalão-GO.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 140/2012

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno e no artigo 4º da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WHATMANN BARBOSA IGLESIAS para auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde no período de 1º de setembro a 14 de outubro de 2012, em virtude de remoção da Juíza auxiliar fixa.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia - Rio Verde - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de agosto de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 141/2012

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno e no artigo 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,

R E S O L V E:

Designar a Juíza do Trabalho Substituta CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES para auxiliar na na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia no dia 24 de agosto e no período de 3 a 6 de setembro de 2012.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de agosto de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª GVP/SCR/SMFM Nº 142/2012

O JUIZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno e no artigo 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/SCR/SMFM Nº 42/2011,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no período de 27 a 31 de agosto de 2012, sem prejuízo da designação constante da Portaria TRT 18ª GVP/SCR/SMFM nº 056/2012.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de agosto de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 213/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0432/2012,

R E S O L V E:

Designar os servidores JORGE LUIS MACHADO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ALINE MAIA S. NÓBREGA FERNANDES, Diretora da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, e MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia, para realizarem as atividades da "Caravana da Saúde", nas Varas do Trabalho de Formosa e Posse, no período de 27 a 29 de agosto de 2012, e o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança, que fará a condução do veículo oficial, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 21 de agosto de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE www.jt.jus.br OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.